



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 5/2012

-----**SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE, REALIZADA NO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----**PRESIDENTE – ADÃO JOSÉ FONSECA SILVA**-----

-----**1º SECRETÁRIO – ANTÓNIO DOS SANTOS PIRES AFONSO**-----

-----Eram dezoito horas, quando o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, após verificar a existência de quórum, declarou aberta a reunião, dando de imediato conhecimento do pedido de substituição dos seguintes Deputados Municipais: Manuel Luís Gomes Vaz, Maria Manuela Santos, que foram substituídos, respectivamente, pelos senhores, António Luís Gomes e Ilda Alexandra Alves.-----

-----O Deputado Municipal Sr. António Mário Pegado Lemos de Mendonça faltou por motivo justificado.-----

-----O Deputado Municipal Sr. Rogério Paulo esteves Martins faltou por motivo justificado.--

-----Verificada a lista das presenças, dela constavam 67 Deputados Municipais: Adão José Fonseca Silva, Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, António dos Santos Pires Afonso, José António da Silva Madalena, Manuel António Machado Carvalho, Maria Inácia Rosa, Fernando Humberto Gomes, Paulo Duarte da Silva Dias, Celina da Conceição de Sá Martins, Maria Helena Lopes Gonçalves, Manuel Duarte Queijo, Maria Raquel Cordeiro Moreno, Pedro Fernando Reis Mascarenhas, Maria Helena Rodrigues Magalhães, Isabel Maria Vaz Mesquita da Costa, Luís Inácio Fernandes Gonçalves, José Maria Peixoto Coutinho, Ana Rita Simão Rodrigues, Carlos Alberto Camelo, Maria Inês Falcão Bárrios, Manuel Alberto Rodrigues, António Joaquim Correia, Judite Maria Paulos Lino, Luís Adelino Batista, Alberto Manuel Pinela Salgado, Maria José Alves de Lima, José Fernando Lopes, António Joaquim de Araújo Oliveira, Maria Virgínia Gonçalves de Sousa, Ilda Alexandra Rodrigues Alves; Luís Manuel Colmieiro Rodrigues, Humberto José Trovisco, Artur do Nascimento Vasco Parreira, Jorge Humberto Brás Fernandes, António Miguel Vinhas Romão, Arménio Augusto Carvalho, Carlos Alberto Brás Cabanas Justo, José António Génio, Manuel António Mendes Vieira, Eduardo João Martins Pereira, José Manuel Cova Veigas, Daniel Parente Reis, Manuel André Pires Morais, Simão Augusto Ventura Ferreirinha, José António Cordeiro, Manuel Augusto Vilarinho Pinto, Armindo Caseiro Cepeda, João Manuel Fernandes, José Francisco Morais Geraldés, Maria José Filipe Ventura Freitas, Manuel de Jesus Albino Rodrigues, Marco Aurélio Pinto Ferreira, Gualter do Nascimento Mesquita, António Sérgio da Silva Botelho, António João Alves Trovisco, Rui Manuel Cosme Santos, Moisés do Espírito Santo Caseiro, Maria Delfina Guiomar Sarmiento, Camilo António Morais, Joaquim Manuel Ferreira Seabra, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, Jorge Orlando Pires Asseiro, Manuel António de Sá Mico, Maurício dos

Santos Correia, Sérgio Avelino Lino e Gumesindo António Gomes. Não compareceram 10 José Libório Ramalho, António Afonso Salgado Ruano, António Mário Pegado Lemos de Mendonça, Rogério Paulo Esteves Martins, Maria Idália Ferreira Correia Mateus, Alberto Manuel Pinela Salgado, Cândida da Encarnação Baixinho, António Carlos Manso Gonçalo, Helena Isabel Pires Seabra e Ilda Alexandra Rodrigues Alves.-----

-----**PONTO ÚNICO – DEBATE DA LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO / REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA**-----

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** disse que na sequência da deliberação desta Assembleia Municipal do dia 25 de Setembro de 2012, iriam hoje retomar a discussão da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, e fazer a pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, prevista no art.º 11 da referida Lei.-----

-----Neste momento a Assembleia Municipal reúne já alguns documentos, nomeadamente o parecer da Câmara Municipal, e de algumas Assembleias de Freguesia.-----

-----A Assembleia de Freguesia de Murçós refere que não concorda com tal reorganização e como tal não aceita que a freguesia seja agregada a outra. Todos os membros votaram a favor.-----

-----O Plenário de Santa Combinha refere que: “...Após algum diálogo chegou-se ao consenso que o melhor para a freguesia seria a sua agregação com a freguesia de Podence...”. Todos os presentes reunidos votaram a favor.-----

-----O Plenário da Burga refere que: “...foi deliberado que esta freguesia seja agregada a Bornes, uma vez que terá de o ser obrigatoriamente devido à proximidade de ambas...”.-----

-----A Assembleia de Freguesia de Edroso refere que: “...Foi decidido por unanimidade que Edroso seja agregada a Espadanedo...”.-----

-----O Plenário de Vilarinho do Monte refere que: “...O Plenário de cidadãos eleitores de Vilarinho do Monte querendo minimizar os efeitos negativos de agregação a outra freguesia aprovou por unanimidade e aclamação atribuir parecer favorável à agregação com a freguesia de Macedo de Cavaleiros...”.-----

-----A Assembleia de Freguesia de Vilar do Monte refere que: “...foi deliberado por maioria pertencermos à freguesia de Macedo de Cavaleiros...”.-----

-----Posto isto o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** propôs que fosse apresentada uma proposta da Mesa da Assembleia Municipal que já foi aceite por consenso pela Comissão de Acompanhamento da Reforma do Poder Local. Em seguida seria debatida e posteriormente votada, esta e outras propostas que entretanto cheguem à Mesa.-----

-----Proposta apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal: “Na sequência do que foi determinado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, do dia 25 de Setembro de 2012, no que respeita à operacionalização do artigo 11.º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, reunida em sessão extraordinária no dia 08 de Outubro de 2012, delibera:-----

-----1- Nos termos do art.º 5.º, considerar como situada no lugar urbano de Macedo de Cavaleiros apenas a freguesia de Macedo de Cavaleiros;-----



-----2- Nos termos do art.º 5.º, considerar como não situadas no lugar urbano do Município todas as outras freguesias;-----

-----3- Nos termos do artigo 7.º, usar a margem de flexibilidade e propor a redução do número de freguesias 20% inferior ao que resultaria do n.º 1 do artigo 6.º;-----

-----4- Considerando as pronúncias dos diferentes órgãos autárquicos que a reorganização das freguesias do Município de Macedo de Cavaleiros seja a seguinte: Freguesia de Macedo de Cavaleiros agrega as freguesias de Macedo de Cavaleiros e Vilar do Monte; União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, que agrega as Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte; União das Freguesias de Bornes e Burga, que agrega as Freguesias de Bornes e Burga; União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, que agrega as Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco; União das Freguesias de Podence e Santa Combinha, que agrega as Freguesias de Podence e Santa Combinha; União das Freguesias de Talhinhos e Bagueixe, que agrega Talhinhos e Bagueixe;-----

-----5- Que as sedes das freguesias agregadas sejam as seguintes: Macedo de Cavaleiros, Ala, Bornes, Espadanedo, Podence, Gralhós;-----

-----6- Que passem a ser 30 as freguesias do Município de Macedo de Cavaleiros como abaixo se enumera: ALA; AMENDOEIRA, ARCAS; BORNES; CASTELÃOS; CARRAPATAS; CHACIM; CORTIÇOS; CORUJAS; ESPADANEDO; FERREIRA; GRIJÓ; LAGOA; LAMALONGA; LAMAS; LOMBO; MACEDO DE CAVALEIROS; MORAIS; OLMOS; PODENCE; PEREDO; SALSELAS; SEZULFE; TALHAS; TALHINHAS; VALE BENFEITO; VALE DA PORCA; VALE DE PRADOS; VILARINHO DE AGROCHÃO e VINHAS.”-----

-----Abertas as inscrições, usaram da palavra:-----

-----**JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA MADALENA (PSD)** – Relativamente à proposta apresentada pela Mesa da Assembleia referiu que a proposta em si lhe parece cuidada e equilibrada, no entanto merece-lhe um pequeno reparo porque do seu ponto de vista encerra alguma contradição. No ponto 1 da proposta é proposto que seja considerado apenas e só como situada em lugar urbano a freguesia de Macedo de Cavaleiros constituído pela Freguesia de Macedo de Cavaleiros e que todas as restantes que constituíam antes o lugar urbano passassem a ser desanexadas.-----

-----Logo a seguir propõe-se uma freguesia que resultará da junção das freguesias de Macedo de Cavaleiros e de Vilar do Monte. A pedido do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vilar do Monte apresenta a proposta no sentido de que esse ponto seja alterado e fique na proposta que a freguesia de Vilar do Monte seja agregada à freguesia de Castelãos.-----

-----**FERNANDO HUMBERTO GOMES (PS)** – Fez a intervenção que a seguir se transcreve: “ Prepara-se esta Assembleia Municipal para deliberar no cumprimento da Lei 22/2012, de 30 de Maio sobre a extinção de algumas Freguesias deste jovem Concelho. Com esta deliberação preparamo-nos para liquidar de morte um testemunho vivo do nosso espólio cultural onde estudiosos e etnógrafos que regularmente nos visitam se devem interrogar sobre este acto aberrante onde se vão perder valores de referência humana e culturais irrecuperáveis. Para quem como eu nasceu numa delas não deixará de afirmar que muito da

minha formação humana se prepara para desaparecer. Nela todos nos conhecemos, aquele perímetro é nosso. Ali todos possuem o que lhes pertence individualmente: a nossa casa, a nossa horta, a nossa família e partilhamos colectivamente o que é comum. A imagem da escola, da igreja, o largo principal, a fonte, as ruas, os caminhos, os antepassados, as serras, baldios e ribeiras. Quem não defende e baliza o termo da sua Freguesia, a sua história e os seus valores e belezas naturais não é digno de se apresentar como verdadeiro filho da sua terra. Estamos ligados às origens, por um amor telúrico indivisível, foi nela que fomos estruturando o temperamento e o carácter. Por isso quem não nos conhece fica com a impressão de que somos rudes, agrestes e desafiadores, como os montes que nos limitam os horizontes, mas a esses devemos mostrar que somos generosos, sonhadores e aventureiros, como as águias que de penedo em penedo vão rasgando o infundável horizonte e nos convidam a partir. Essas são as nossas características que aliadas a muitas outras fazem de nós solidários e comunitários. Com esta atitude política vamos ficar mais pobres e mais distantes do poder, mas certamente vamos assumir que não desistiremos de lutar pela nossa identidade e pelos nossos direitos enquanto cidadãos e homens livres.-----

-----Termino esta minha curta intervenção para afirmar que esta atitude não foi sufragada pelos eleitores destas Freguesias pelo que a sua concretização é um acto de pura subordinação, que só a história se encarregará de julgar.”-----

-----**PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DO MONTE - (Moisés do Espírito Santo Caseiro)** – Sobre este assunto foi-lhe dito que as freguesias rurais não se podiam agregar às freguesias urbanas e que no nosso concelho urbana é apenas e só a freguesia de Macedo de Cavaleiros. Esta foi a informação que passou à assembleia de freguesia do Vilar do Monte que reuniu no passado dia 1 de Outubro de 2012 e que justificou referindo que, por um lado o termo do Vilar do Monte não pega com o de Macedo de Cavaleiros e por outro lado de acordo com a Lei e tendo em conta a deliberação da Câmara Municipal de 25 de Junho de 2012, a freguesia de Vilar do Monte não podia agregar-se a Macedo de Cavaleiros, restando a opção de se poderem agregar ou à freguesia de Castelões ou à freguesia de Grijó. Esta foi a mensagem que deixou também à população em geral, no entanto teimaram que pretendiam agregar-se à freguesia de Macedo de Cavaleiros e por esse motivo no parecer da Assembleia de Freguesia de Vilar do Monte sobre este assunto consta a intenção de se agregarem a Macedo de Cavaleiros. Não podendo ser desta forma deixa a decisão entregue a esta Assembleia Municipal.-----

-----**PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DO MONTE (Gumesindo António Gomes)** – Disse que lhe parece que isto já estava tudo decidido, excepto quanto à freguesia de Vilar do Monte que permitiam que se agregasse à freguesia de Macedo de Cavaleiros. Em democracia é claro que deve haver e há sempre discordâncias. Pessoalmente, está desde o primeiro momento em completa discordância com esta reforma, porque gosta muito da sua terra. E cada um de nós, gostarmos da nossa terra não é pecado nenhum, nem falar com emoção do lugar onde nascemos, onde aprendemos as primeiras letras, onde casamos, onde tivemos os nossos filhos, onde ainda moram os nossos pais e outros elementos



da família e os muitos amigos. Ter uma aldeia à qual chamamos nossa é ter sido moldado por ela e proclamar para todo o sempre que a ela pertencemos. A minha dificuldade em aderir a esta reforma territorial autárquica assenta no facto de não acreditar que ela possa ter êxito sem uma verdadeira reforma dos municípios e freguesias em simultâneo. Os critérios técnicos apresentados para reduzir ou agregar as freguesias são apenas quantitativos e assentam em valores puramente aritméticos produzidos e impostos centralmente de cima para baixo. Afinal não foram ouvidos para nada e quando o foram, pois disseram-lhes para se pronunciarem, a resposta foi esta: "...Vilarinho do Monte, decidiu por unanimidade e aclamação fazer parte da freguesia de Macedo de Cavaleiros, dado que vamos deixar de ser freguesia...". Sabe que não é vinculativo, mas deveria ser.-----

-----Continuou dizendo: "Discordo de uma Lei que prevê sem qualquer imposição, ao contrário do que se faz para as freguesias, a fusão de municípios (art.º 16.º). O Governo não teve a coragem para aplicar aos municípios a mesma receita coerciva que impôs às Freguesias, mas não são as freguesias as gorduras Estado, como já aqui disse uma vez. As gorduras começam lá em cima. Nem são as freguesias que esbanjam e desbaratam recursos. Promover unicamente uma alteração ao nível das freguesias não resolve qualquer problema de gestão pública nem dignifica e valoriza as freguesias que continuarão sem autonomia nem capacidade para se emanciparem dos municípios e enquanto verdadeiras Autarquias, continuando portanto a ser o elo mais fraco da política. Desta agregação não resultam mais-valias, nem para as freguesias nem para a população podendo apenas e só resultar o distanciamento administrativo e o aumento de custos. As Juntas de Freguesia têm desenvolvido intensamente a sua capacidade de intervenção prestando excelentes serviços públicos de proximidade às populações, em colaboração também com a Câmara Municipal.-----

-----O próprio Presidente da Unidade Técnica da Administração da Assembleia da República para a Reorganização Administrativa e Territorial e simultaneamente Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra, Sr. Manuel Porto, já se mostrou contra a Lei 22/2012, de 30 de Maio. A sua declaração foi prestada no período de antes da ordem do dia, na reunião ordinária da Assembleia Municipal de Coimbra, depois de terem sido feitas contundentes críticas ao processo por parte de alguns Presidentes de Junta.-----

-----Sobre este assunto não vou dizer mais nada. A Assembleia Municipal que decida o que quiser."-----

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** disse que em resultado das intervenções proferidas compete à Assembleia Municipal registar apenas dois pontos. Relativamente à freguesia de Vilar do Monte têm um documento que diz que se querem agregar a Macedo de Cavaleiros. Sobre esta matéria a Lei no n.º 4 do art.º 11.º diz "...As Assembleias de Freguesia...", e não diz as Juntas de Freguesia. Apresentaram pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da sua pronúncia." Por isto, parece-lhe sensato que vendo um directo interveniente, ou seja o Sr. Presidente da Junta que lhe vem dizer que tem outro

ponto de vista, por à votação as duas opções, ou seja a que lhe chegou da Assembleia de Freguesia de Vilar do Monte, que a Assembleia Municipal está a ponderar, e a que lhe chegou pela voz do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vilar do Monte, que também tem de ser ponderada.-----

-----Quanto à freguesia de Vilarinho do Monte e tendo em conta o referido n.º 4 do art.º 11.º da Lei 22/2012, a interpretação da Assembleia Municipal e é entendimento da Mesa também que aquilo que é proposto pelo Plenário de Vilarinho do Monte não está conforme os parâmetros definidos no art.º 8.º, que é que as freguesias têm de ser territorialmente contíguas e nesta perspetiva irá pô-la também à consideração e votação, por haver esta discrepância.-----

-----Abertas novamente as inscrições, usaram da palavra:-----

-----**PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDO DE CAVALEIROS (Joaquim Manuel Ferreira Seabra)** – Disse que não pretende contestar nem uma proposta nem outra mas parece-lhe estranho e de certa forma a tocar as raias da ilegalidade o facto de ter sido proposta a integração da freguesia de Vilar do Monte na Freguesia de Macedo de Cavaleiros. Ficou dúvida se o Presidente da Junta de Vilar do Monte pretende a agregação da sua freguesia com Castelãos ou com Grijó. Mas uma coisa ficou certa o Sr. Presidente da Junta de Vilar do Monte repudia liminarmente a possibilidade de agregação a Macedo de Cavaleiros. Informou-o que em termos de contiguidade territorial há uma ligação, ainda que estreita, entre Macedo de Cavaleiros e Vilar do Monte. É-lhe indiferente que a freguesia de Vilar do Monte se vá agregar a Castelãos ou a Grijó, mas devia ter pensado nesta escolha antecipadamente porque a deliberação devia sair da Assembleia de Freguesia e não é ao Presidente da Junta de Freguesia a quem compete decidir com qual freguesia se vai agregar.-----

-----Quanto a Vilarinho do Monte agradeceu ao Sr. Presidente da Junta por ter feito a escolha de se agregar à Freguesia de Macedo de Cavaleiros e é com muita simpatia e agrado que acolhe essa pretensão.-----

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** na sequência da intervenção do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros referiu novamente o n.º 4 do art.º 11.º, da Lei n.º 22/2012: “...As Assembleias de Freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente Lei, devem ser ponderados pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da pronúncia...”. No seu entendimento, isto não quer dizer que no limite a Assembleia Municipal não pudesse ir por outro caminho, só não o poderiam fazer sem antes ponderarem devidamente aquilo que é o parecer da Assembleia de Freguesia. E é por isso que terão de votar a proposta da Assembleia de Freguesia de Vilar do Monte mas isso não impede que apareçam outras propostas, pois não há uma lógica de vinculação, devem simplesmente ser ponderadas que é isso que a Lei diz. De acordo com a Lei a Assembleia Municipal é soberana neste processo.-----

-----**PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DO MONTE (Moisés do Espírito Santo Caseiro)** – O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vilar do Monte informou que no passado dia 28 de Setembro tinha sido convocada uma reunião da Assembleia de



Freguesia para discussão deste assunto, e esta decidiu quase por unanimidade que se pretendiam agregar à freguesia de Grijó. No entanto a Assembleia de Freguesia pensou melhor e decidiu que não iriam assumir esta responsabilidade e que o melhor era pedirem uma opinião à população. Assim foi, e a opinião que lhe chegou foi que no geral queriam agregar-se a Castelãos.-----

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal**, disse que no ofício da Junta de Freguesia a vontade nele expressa é que pretendem agregar-se à freguesia de Macedo de Cavaleiros.----

-----**GUMESINDO ANTÓNIO GOMES (Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho do Monte)** – Pelo que está a ver a decisão tomada pela Assembleia de Freguesia de Vilar do Monte não está a ser tida em conta. Quanto a Vilarinho do Monte não está contígua a Macedo de Cavaleiros. Para si isto é uma aberração. No caso de Vilarinho do Monte isto foi feito de propósito, para criar este impacto e foi por esta razão que não escolheram a Freguesia contígua. Mas em Portugal existem 3 concelhos com descontinuidade geográfica. São eles Vila Real de Santo António, Montijo e Oliveira de Frades. Perante este exemplo, não é aberração nenhuma haver descontinuidade geográfica de Freguesias e é por isso que continua a defender aquilo que o plenário votou por unanimidade e aclamação.-----

-----**O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** disse que neste momento estão em condições de poder iniciar as votações e proferir a deliberação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciada a proposta apresentada pela Mesa da Sr. Assembleia Municipal foi deliberado que seria votada ponto por ponto:**-----

-----**Ponto 1- Foi aprovado por maioria com 47 votos a favor e 20 abstenções.**-----

-----**Ponto 2 – Foi aprovado por maioria com 47 votos a favor e 20 abstenções.**-----

-----**Ponto 3 – Foi aprovado por maioria com 43 votos a favor 5 votos contra e 19 abstenções.**-----

-----Neste momento o Sr. Presidente da Assembleia Municipal pôs à votação duas situações que resultaram da discussão deste assunto. Assim, relativamente a Vilar do Monte disse que a proposta é que integre a Freguesia de Macedo de Cavaleiros.-----

-----**Posta esta proposta à votação foi recusada a integração da freguesia de Vilar do Monte na freguesia de Macedo de Cavaleiros com 33 votos contra, 33 abstenções e 1 voto a favor.**-----

-----Seguidamente foi posta à votação a proposta alternativa, que é a freguesia de Vilar do Monte integrar a freguesia de Castelãos.-----

-----**Posta esta proposta à votação foi aprovada a integração da freguesia de Vilar do Monte na freguesia de Castelãos com 22 votos a favor e 45 abstenções.**-----

-----A proposta do Plenário de Vilarinho do Monte é que pretende agregar-se à freguesia de Macedo de Cavaleiros, e a proposta da Assembleia Municipal é que seja agregada à freguesia de Ala, dado que a primeira proposta não preenche o requisito e a exigência da contiguidade territorial previsto no art.º 8.º, da Lei 22/2012, de 30 de Maio.-----

-----**Foi posta à votação a integração da freguesia de Vilarinho do Monte na Freguesia**

de Macedo de Cavaleiros, tendo sido rejeitada com 17 votos contra, 1 voto a favor e 49 abstenções.

-----Ponto 4 – Face à discussão e votação antes referida a Mesa da Assembleia Municipal reformulou o ponto 4 da sua proposta que passa a ter a seguinte redação: “Ponderados os pareceres dos diferentes órgãos autárquicos, designadamente os pareceres das Assembleias de Freguesia de Vilar do Monte, Edroso, Bagueixe e Murçós e dos Plenários de Santa Combinha, Burga e Vilarinho do Monte e as deliberações da Câmara Municipal de 25 de Junho de 2012 e da Assembleia Municipal de 25 de Setembro de 2012 é proposto que sejam criadas por agregação as seguintes freguesias:-----

-----a União das Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte, que agrega as Freguesias de Ala e Vilarinho do Monte;-----

-----a União das Freguesias de Bornes e Burga, que agrega as Freguesias de Bornes e Burga;-----

-----a União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, que agrega as Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco;-----

-----a União das Freguesias de Podence e Santa Combinha, que agrega as Freguesias de Podence e Santa Combinha;-----

-----a União das Freguesias de Talhinhas e Bagueixe, que agrega Talhinhas e Bagueixe;-----

-----a União das Freguesias de Castelões e Vilar do Monte que agrega as freguesias de Castelões e Vilar do Monte.”-----

-----O ponto 4 foi aprovado por maioria com 36 votos a favor, 3 votos contra e 28 abstenções.

-----Ponto 5 – Foi aprovado por maioria com 33 votos a favor, 4 votos contra e 30 abstenções.

-----Ponto 6 – Foi aprovado por maioria com 42 votos a favor, 3 votos contra e 22 abstenções.

-----Fizeram declaração de voto:-----

-----**LUÍS ADELINO BATISTA (PS)** – “A bancada do Partido Socialista votou da forma como votou, em respeito às decisões das Assembleias de Freguesia onde houve os pareceres e também em respeito à Comissão de Acompanhamento da Reforma do Poder Local da Assembleia Municipal, pois toda a gente sabe que o Partido Socialista não se revê nesta reforma administrativa de freguesias.”-----

-----**PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DO MONTE (Gumesindo António Gomes)** – “Para justificar o meu voto a favor da agregação de Vilarinho do Monte a Macedo de Cavaleiros. Votei a favor porque foi essa a decisão do Plenário de Vilarinho do Monte e eu não podia votar contra, aquilo que foi decidido pela gente da minha terra. Votei contra esta agregação porque continuo contra esta reforma que não é mais que um satisfazer de um capricho de um senhor que conseguiu uma licenciatura com algumas equivalências curriculares. Estou contra esta reforma e continuo contra.”-----



-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar esta acta em minuta.-----

-----**Eram vinte horas e não havendo mais nada a tratar, foi pelo Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarada encerrada a reunião, e do que nela se passou, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelos Ex.mos. Presidente e 1º Secretário.**-----
